

MENSAGEM Nº 049/2024

Imbituba, 28 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º 5.633/2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.481.069,42 (três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), no orçamento de 2024, referente a Lei nº 5.459, de 21/12/2023 (LOA 2024), para as dotações, como segue:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS</b>		
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>		
<b>ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>10.302.0007-2.054</b>		
3.3.50.00.00.00.00.00.01.1002 (0039)	Aplicações Diretas	1.318.413,39
4.4.50.00.00.00.00.00.01.1002 (0046)	Aplicações Diretas	906.656,03
3.3.71.00.00.00.00.00.01.1002 (0040)	Aplicações Diretas	1.256.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.481.069,42</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial da dotação, proveniente do exercício financeiro de 2024, como segue:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS</b>		
<b>ANULAÇÃO</b>		
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>10.301.0007-2.049</b>		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1002 (0006)	Aplicações Diretas	3.481.069,42

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2024.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F91-459C-08E6-91B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 01/07/2024 13:49:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/6F91-459C-08E6-91B7>